



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE

07.888.112/0001-70

Av. José Carlos Silva, nº 4444, Anexo à Codise - Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-850

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 10/2026 – TECNOLOGIAS SOCIAIS

Aracaju, 19 de agosto de 2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 10/2026 – TECNOLOGIAS SOCIAIS** e convida coordenadores vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no estado de Sergipe, a apresentarem propostas conforme os termos aqui estabelecidos e em conformidade com as Leis nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo geral

1.1.1. Apoiar financeiramente projetos de tecnologias sociais voltados ao desenvolvimento territorial sustentável, geração de renda, inclusão produtiva e redução das desigualdades sociais em comunidades sergipanas, por meio da integração entre conhecimento científico, inovação social e participação comunitária.

1.2. Objetivos específicos

- a) Promover soluções sociais inovadoras aplicadas às demandas territoriais do estado de Sergipe;
- b) Fomentar tecnologias sociais voltadas à geração de trabalho, renda e inclusão socioprodutiva;
- c) Estimular ações extensionistas com impacto social mensurável;
- d) Fortalecer a integração entre universidades, comunidades e poder público;
- e) Incentivar projetos voltados aos territórios de planejamento do estado;
- f) Apoiar metodologias reaplicáveis de desenvolvimento comunitário;
- g) Incentivar projetos voltados ao fortalecimento de cadeias produtivas locais e economia solidária.

2. DEFINIÇÕES

Para fins do presente edital serão adotadas as seguintes definições:

2.1. Tecnologia Social: conjunto de técnicas, metodologias, produtos, serviços ou processos desenvolvidos e aplicados em interação com a comunidade, apropriáveis pela população e capazes de promover inclusão produtiva, geração de renda, redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida.

2.2. Projeto de Tecnologia Social: ação estruturada, com objetivos definidos e prazo determinado, voltada à solução de problemas sociais concretos mediante interação dialógica entre instituições de ensino, pesquisa e comunidade.

2.3. Impacto Social: Transformação positiva, mensurável e verificável promovida pelo projeto sobre indivíduos, grupos sociais, comunidades ou territórios.

2.4. Reaplicabilidade: Capacidade da tecnologia social ser adaptada e implementada em outros contextos sociais ou territoriais, mantendo efetividade e impacto.

2.5. Coordenador do projeto: Pessoa física vinculada formalmente à instituição executora, responsável pela submissão, execução técnica, financeira e prestação de contas do projeto aprovado, bem como da orientação/supervisão dos bolsistas vinculados ao projeto.

2.6. Auxílio financeiro ao coordenador: Recurso financeiro concedido ao coordenador para execução do projeto aprovado, em conformidade com o plano orçamentário aprovado pela FAPITEC/SE.

2.7. Bolsa de Iniciação à Extensão (IEx): Bolsa concedida a estudantes de graduação vinculados aos projetos aprovados, visando estimular a participação discente em ações extensionistas e de impacto social (Regulamentada pela [Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC](#)).

3. LINHAS TEMÁTICAS

As propostas submetidas ao presente edital deverão estar obrigatoriamente relacionadas à temática principal:

a) Geração de renda em comunidades sergipanas, contribuindo para redução da pobreza e melhoria da qualidade de vida no estado.

Também serão aceitas propostas correlatas nas seguintes áreas:

- b) Inclusão produtiva e empreendedorismo social;
- c) Economia solidária e cooperativismo;
- d) Agricultura familiar e agroecologia;
- e) Economia criativa e turismo comunitário;
- f) Tecnologias digitais para inclusão social;
- g) Educação empreendedora e capacitação comunitária;
- h) Sustentabilidade ambiental aplicada à geração de renda;
- i) Tecnologias sociais voltadas às mulheres, juventudes e populações vulneráveis;
- j) Desenvolvimento territorial sustentável.

Nota: Na hipótese em que o projeto tenha relação com mais de uma linha temática, deverá

ser considerada a temática principal.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) **4.1.** Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta;
- 4.2.** As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via [Protocolo Externo do e-Doc Sergipe](#) e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato “PDF” (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20MB (vinte megabytes), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando exigido);
- 4.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item anterior;
- 4.4.** Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil ou Gov.br;
- 4.5.** A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 6 deste edital;
- 4.6.** Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- 4.7.** Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios;
- 4.8.** Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas;
- 4.9.** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no e-Doc Sergipe.

5. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados.

Os projetos apoiados deverão ter seu prazo estimado em **até 12 (doze) meses** contados a partir da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

6. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	20/08/2026
Prazo para envio eletrônico das propostas (até as 12 h)	20/08/2026 a 08/09/2026
Período de Análise técnica dos requisitos formais da proposta (enquadramento)	09/09/2026
Divulgação da lista das propostas habilitadas	10/09/2026
Período de julgamento das propostas	11/09/2026 a 24/09/2026
Divulgação do resultado técnico preliminar	25/09/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados no D.O.E.
Análise orçamentária das propostas	25/09/2026 a 01/10/2026
Período de envio da readequação orçamentária das propostas	02/10/2026 a 06/10/2026
Análise financeira final da readequação orçamentária enviada (fase eliminatória)	06/10/2026 a 09/10/2026
Divulgação do resultado final	13/10/2026
Período para entrega documental (<i>documentação complementar para a contratação</i>)	13/10/2026 a 15/10/2026
Contratação dos aprovados	A partir de 16/10/2026

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Da proposta

- Estar alinhada aos objetivos do programa;
- Ser apresentada em formulário específico (“Roteiro para Elaboração do Projeto”);
- Possuir anuência institucional do dirigente máximo da instituição executora ou Pró-Reitoria competente;
- Contemplar indicadores de impacto social (Exemplo: número de beneficiários diretos, cobertura territorial, participação de grupos vulneráveis, etc.);
- Apresentar plano de sustentabilidade e reaplicabilidade;
- Prever obrigatoriamente participação de bolsista(s) de Iniciação à Extensão – IEx.

7.2. Do proponente

- a) Ser o coordenador da proposta;
- b) Possuir, no mínimo, título de mestre;
- c) Possuir experiência comprovada em projetos de extensão, impacto social, inovação social ou tecnologias sociais;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Possuir vínculo formal com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
- f) Se aposentado, possuir termo de adesão a trabalho voluntário assinado junto à instituição executora e apresentar declaração da IES concordando com a execução do projeto;
- g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta.

7.3. Do bolsista

- a) Estar regularmente matriculado em curso de nível superior (graduação universitária);
- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta.

7.4. Da Instituição Executora

- a) Ser instituição de ensino superior e pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada em Sergipe;
- b) Garantir infraestrutura adequada à execução do projeto;
- c) Formalizar anuência institucional;
- d) Garantir apoio institucional ao desenvolvimento das ações.

8. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

8.1. Recursos financeiros

- a) O edital prevê um valor global de **até R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**, de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

8.2. Formas de apoio

- b) **Auxílio financeiro ao Coordenador:** Serão apoiados até 5 (cinco) projetos, cada um com recursos de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), segmentados da seguinte forma:
- c) 50% (cinquenta por cento) para despesas de custeio;
- d) 50% (cinquenta por cento) para despesas permanentes (bens de capital).
- e) **Bolsa de Iniciação a Extensão (IEx):** Cada projeto poderá contar com até 4 (quatro) bolsas de Iniciação à Extensão, com valor unitário mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses.

Quadro 1: Quadro-resumo do combo por projeto

MODALIDADE DE FOMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS OFERTADAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Auxílio financeiro ao coordenador	R\$ 40.000,00	5	12 meses	R\$ 200.000,00
Bolsa IEx	R\$ 700,00	20	12 meses	R\$ 168.000,00

Nota¹: Para consecução dos projetos é OBRIGATÓRIA a participação de discentes na qualidade de bolsistas.

Nota²: As bolsas vinculadas ao projeto serão contratadas diretamente pela FAPITEC/SE, mediante indicação dos bolsistas pelo coordenador, via protocolo externo do e-Doc Sergipe, e apresentação dos documentos complementares obrigatórios (devidamente orientados pela FAPITEC).

Nota³: O auxílio financeiro do coordenador poderá ser pago em parcela única ou em duas parcelas, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

9. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São financiáveis os seguintes itens, conforme [Resolução nº 07/2026 – CONSAD/FAPITEC](#):

9.1.1. Custeio (limitado a 50% do valor do auxílio) – despesas necessárias à execução e manutenção do projeto: diárias, passagens, serviço de pessoa física ou jurídica e material de consumo (subitem 2.2 da referida Resolução).

Nota: As solicitações de diárias deverão seguir, obrigatoriamente, os valores constantes na [Resolução nº 06/2026 – CONSAD/FAPITEC](#).

9.1.2. Capital (limitado a 50% do valor do auxílio) – despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e softwares, desde que tenham vida útil

superior a dois anos (subitem 2.1.2 da referida Resolução).

10. DOCUMENTAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Conforme determinado no subitem 4.2, a documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (quando exigido) e encaminhada em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF, e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do e-Doc Sergipe, em observância as exigências definidas nas alíneas seguintes:

- a) **ANEXO I – Formulário de Qualificação do Proponente (FQP) ;**
- b) **ANEXO II – Roteiro para Elaboração do Projeto (REP) –** o documento deverá conter, obrigatoriamente, link do currículo Lates, assinatura do proponente e do dirigente de sua instituição de vínculo, com certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital (Gov.br);
- c) **ANEXO III – Plano Orçamentário e Cronograma de aplicação dos recursos ;**
- d) **ANEXO IV – Síntese curricular:** descrever ações de relevância, desenvolvidas em temáticas de interesse do edital, nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) **ANEXO V – Documentação do proponente** – o candidato/proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão de proposta:
 - Comprovante de maior titulação obtida;
 - Cópias do RG e CPF;
 - Comprovante de residência em nome do proponente, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;
 - Comprovante de vínculo com instituição de Ensino e Pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediada em Sergipe;
 - [Certidão negativa de débitos estaduais.](#)

Nota: Conforme estabelecido no subitem 4.7, para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

11.1 ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação)

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a

documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para fins de análise no julgamento de mérito.

- a) Serão habilitadas as propostas que respeitarem todos os requisitos descritos no quadro abaixo:

Quadro 2: Requisitos Formais

EXIGÊNCIA		PREVISÃO
1	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma.	Item 6
2	Envio correto do Anexo I – Formulário de Qualificação do Proponente (FQP)	Alínea “a” do subitem 10.1
3	Envio correto do Anexo II – Roteiro para Elaboração do Projeto (REP)	Alínea “b” do subitem 10.1
4	Envio correto do Anexo III – Plano Orçamentário e Cronograma de aplicação dos recursos	Alínea “c” do subitem 10.1
5	Envio correto do Anexo IV – Síntese curricular	Alínea “d” do subitem 10.1
6	Envio correto do Anexo V – Documentação do proponente	Alínea “e” do subitem 10.1

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta;
- b) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;
- d) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE e/ou a Fazenda Pública Estadual;
- e) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no site da FAPITEC/SE, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para **obtenção de informações** a respeito do motivo do desenquadramento;
- g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício através do protocolo externo do e-Doc Sergipe, dirigida à Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação**

de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação;

h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

11.2 ETAPA II – Análise de mérito

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato e projeto).

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, através de pareceres emitidos por especialistas *ad hoc*, com base nos projetos submetidos, documentação disponibilizada e qualificação dos candidatos.

Nota¹: É vedado aos membros avaliadores a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que:

- 1) Haja interesse direto ou indireto seu;
- 2) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- 3) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

11.2.1. Critérios para julgamento do mérito

- a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a [Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE](#), e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;
- b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 3: Critérios de Avaliação de Mérito Técnico-Científico

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
------	------------------------	------

I	Diagnóstico social e territorial do problema <i>(Avalia a clareza, profundidade e consistência do diagnóstico apresentado, considerando a contextualização territorial, socioeconômica e comunitária da problemática enfrentada, bem como a relevância social da demanda identificada no território de atuação).</i>	0 a 20
II	Potencial de geração de renda e inclusão produtiva <i>(Avalia a capacidade da proposta de promover geração de trabalho, renda, fortalecimento produtivo, empreendedorismo social, inclusão socioprodutiva ou dinamização econômica das comunidades beneficiadas).</i>	0 a 20
III	Impacto social esperado e indicadores mensuráveis <i>(Avalia a relevância do impacto social pretendido, bem como a adequação, consistência e possibilidade de mensuração dos indicadores de impacto social apresentados pela proposta).</i>	0 a 20
IV	Participação comunitária e interação social <i>(Avalia o grau de envolvimento da comunidade beneficiada na elaboração, execução, acompanhamento e validação da proposta, considerando os princípios da participação social, construção coletiva e interação dialógica).</i>	0 a 15
V	Sustentabilidade e replicabilidade da tecnologia social <i>(Avalia o potencial de continuidade das ações após encerramento do apoio financeiro, bem como a possibilidade de adaptação e replicação da tecnologia social em outros contextos ou territórios).</i>	0 a 10

VI	Coerência metodológica <i>(Avalia a consistência entre objetivos, metodologia, cronograma, metas e indicadores, considerando a viabilidade técnica da execução do projeto).</i>	0 a 10
VII	Experiência do coordenador <i>(Avalia a experiência acadêmica, extensionista e técnico-científica do coordenador em projetos relacionados à extensão universitária, impacto social, inovação social, desenvolvimento territorial ou tecnologias sociais).</i>	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100

- c) Cada proposta será avaliada por dois avaliadores;
- d) A Nota de Mérito (NM) corresponderá à média aritmética simples das pontuações finais atribuídas pelos avaliadores após aplicação dos respectivos pesos dos critérios, conforme fórmula descrita abaixo:

$$\text{NM} = \frac{\text{Nota Avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

2

e) Somente serão habilitados a prosseguir no processo seletivo os proponentes cujos projetos, avaliados na Etapa II – Análise de Mérito, obtenham **Nota de Mérito (NM) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**, correspondente ao mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

11.3. Da bonificação de estímulo à interiorização

11.3.1. Será concedida bonificação adicional de **+5% (mais cinco por cento) sobre a Nota de Mérito** às propostas cuja execução ocorra predominantemente nos territórios de planejamento do Estado de Sergipe localizados fora da Grande Aracaju, compreendendo: Alto Sertão Sergipano, Médio Sertão Sergipano, Agreste Central Sergipano, Baixo São Francisco Sergipano, Leste Sergipano, Sul Sergipano e Centro Sul Sergipano.

11.3.2. A referida bonificação tem por finalidade estimular a interiorização das ações de fomento à ciência, tecnologia e inovação (CT&I), promovendo maior desconcentração territorial dos investimentos públicos, fortalecimento das capacidades regionais de pesquisa, extensão e inovação social, bem como incentivo ao desenvolvimento territorial sustentável nas diferentes regiões do estado.

11.4. A Nota Final compreenderá a soma da Nota de Mérito e a bonificação (caso haja), resultando na fórmula descrita abaixo:

$$NF = NM + B$$

Onde:

NF= Nota Final;

NM = Nota do Mérito;

B = Bonificação

11.5. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, conforme estabelecido neste edital:

- a) Maior nota no critério “Geração de renda”;
- b) Maior nota no critério “Impacto social”;
- c) Maior nota no critério “Participação comunitária”;
- d) Coordenador com maior experiência extensionista;
- e) Critério de anterioridade da submissão da proposta.

12. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

12.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site da FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 6).

12.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-Doc Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.

12.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS

13.1. Essa fase é eliminatória e tem como objetivo avaliar o plano orçamentário de aplicação dos recursos dos projetos que figuram na relação de Prioridade 1 do resultado técnico preliminar, verificando a alocação dos valores de custeio frente aos itens financiáveis e valores de diárias previstos no edital e normativa da Fundação.

13.2. A Gerência de Prestação de Contas, emitirá parecer de aprovação ou de solicitação de readequação do plano orçamentário da proposta.

13.3. A equipe técnica notificará, via e-mail, o candidato para realizar o envio de readequação orçamentária, conforme cronograma expresso no Edital.

13.4. Será admitido apenas 1 (uma) readequação orçamentária por proposta.

13.5. A readequação orçamentária deverá ser encaminhada à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE via Protocolo Externo do e-Doc Sergipe e deverá ter como assunto “**Readequação Orçamentária do Edital nº 10/2026 – Tecnologias Sociais**”.

13.6. A(s) proposta(s) notificada(s) que não enviarem a readequação orçamentária no prazo estipulado no edital será(ão) eliminada(s) e não figurará(ão) na relação de

proposta(s) a ser(em) divulgada(s) no resultado final.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE da fase de julgamento que envolvem a etapa de Análise de mérito técnico-científico.

14.2. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

14.3. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, através do Protocolo Externo do e-Doc Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

14.4. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

14.5. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

14.6. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

14.7. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

14.8. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

14.9. Da avaliação em caso de recurso administrativo:

14.9.1. Na hipótese de interposição de recurso administrativo, será realizada uma terceira avaliação, por avaliador distinto daqueles responsáveis pelas avaliações iniciais.

14.9.2. Para fins de apuração da nota final, serão consideradas as duas notas mais próximas entre si, dentre as três avaliações realizadas.

14.9.3. Caso a terceira nota esteja compreendida entre as duas notas inicialmente atribuídas, serão consideradas, para composição da nota final, a maior nota original e a terceira nota.

14.9.4. Exemplos práticos:

- 1) Avaliador 1: 90,0; Avaliador 2: 70,0; Avaliador do recurso: 80,0. Nesse caso, serão consideradas as notas **90,0 e 80,0**, por serem as duas notas mais próximas;
- 2) Avaliador 1: 90,0; Avaliador 2: 60,0; Avaliador do recurso: 70,0. Nesse caso, serão consideradas as notas **60,0 e 70,0**, por serem as duas notas mais próximas.

14.9.5. A nota final corresponderá à média aritmética das duas notas consideradas nos termos deste item.

15. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma deste Edital (item 6).

16. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após a divulgação do Resultado Final a equipe técnica da FAPITEC entrará em contato com o aprovado, através do e-mail informado no FQP (Anexo I) com orientações sobre os documentos complementares que deverão ser entregues. O proponente terá o prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;

16.2. Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

16.3. O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

16.4. A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

16.5. O projeto será automaticamente cancelado caso o(a) coordenador(a) esteja afastado de suas atividades na sua instituição de vínculo no ato da contratação do projeto ou durante a vigência do projeto.

16.6. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.7. A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

17. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

17.1. Do coordenador

- a) Participar do momento de orientações técnicas promovido por servidores da FAPITEC/SE, com o intuito de alinhar e dirimir eventuais dúvidas quanto à correta execução dos recursos públicos disponibilizados pela presente chamada;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- c) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o **Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Financeira Parcial, quando eventualmente solicitado ou obrigatoriamente em até 30 (trinta dias) após completar 6 (seis) meses de execução do projeto;**
- d) Apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira Final, **em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Outorga;**

- e) Participar dos seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e finais dos projetos contratados, em data a ser designada pela FAPITEC/SE;
- f) Regularizar os equipamentos adquiridos com recursos do projeto junto ao setor de patrimônio da instituição de ensino e pesquisa, informando e apresentando à FAPITEC/SE, no ato do seu recebimento, a nota fiscal de compra, quando for o caso;
- g) Ao término do projeto apresentar à FAPITEC/SE, na forma de resumo expandido, detalhamento sobre o projeto executado, com ênfase nos principais resultados e impactos para a sociedade;
- h) Mencionar o apoio da FAPITEC/SE em todos e quaisquer eventos e/ou publicações de trabalhos fruto do fomento concedido pelo presente edital.

17.2. Do bolsista

- a) Participar das atividades previstas no plano de trabalho do projeto ao qual estiver vinculado, cumprindo a carga horária e as atribuições definidas pelo coordenador;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e extensionistas relacionadas à execução do projeto, observando os princípios éticos e institucionais aplicáveis;
- c) Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes durante toda a vigência da bolsa;
- d) Apresentar ao coordenador do projeto, quando da periodicidade obrigatória ou quando solicitado, relatórios parciais das atividades desenvolvidas;
- e) Participar dos seminários, oficinas, reuniões técnicas e demais atividades promovidas pela FAPITEC/SE relacionadas ao acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados;
- f) Fazer referência ao apoio da FAPITEC/SE em apresentações, publicações, trabalhos acadêmicos e demais produtos desenvolvidos no contexto do projeto;
- g) Comunicar imediatamente ao coordenador do projeto e à FAPITEC/SE qualquer alteração que implique interrupção, suspensão ou incompatibilidade com o exercício das atividades da bolsa;
- h) Cumprir as disposições estabelecidas no Termo de Outorga e demais instrumentos normativos aplicáveis ao presente edital.

17.3 Da FAPITEC/SE

- a) Firmar Termo de Outorga com os coordenadores aprovados e bolsistas indicados;
- b) Promover o momento de orientações técnicas, a fim de nortear e sanar questionamentos quanto à correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos projetos contratados;
- c) Assumir o compromisso de viabilizar a liberação dos recursos, após a divulgação dos resultados do julgamento e da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos coordenadores;
- e) Providenciar as avaliações dos relatórios técnicos;
- f) Avaliar as prestações de contas financeiras;
- g) Promover e organizar seminários para apresentação e avaliação dos resultados dos projetos.

17.4 Da instituição executora

- a) Fornecer anuência institucional aos projetos aprovados;
- b) Garantir infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- c) Patrimonializar os bens adquiridos através dos projetos contratados, fruto deste edital;
- d) Comunicar à FAPITEC/SE toda e qualquer alteração no vínculo empregatício do coordenador com a instituição de vínculo.

18. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

18.1 A existência de alguma inadimplência do coordenador ou bolsista com a FAPITEC/SE, **não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final**, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, as concessões das bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

18.2 À FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

18.3 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo por motivo técnico ou administrativo justificado.

18.4. Ausência dos Relatórios Técnicos parcial e final do bolsista também resultará em suspensão da bolsa.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. As prestações de contas Técnica e Financeira do projeto deverão ser encaminhadas para a FAPITEC/SE em UM ÚNICO PROTOCOLO, através do e-Doc Sergipe.

19.2. A prestação de contas do projeto é composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro.

- a) O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em Formulário específico, disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “**Relatório Técnico**” e a “**Prestação de Contas Financeira**” **parciais**, quando eventualmente solicitado ou **obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias após completar 6 (seis) meses** de execução do projeto;
- b) O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário específico disponibilizado no site da FAPITEC/SE, o “**Relatório Técnico**” e a “**Prestação de Contas Financeira**” **finais**, **em até 60 (sessenta) dias após o término do projeto**, em conformidade com o Termo de Outorga;
- c) A prestação de contas financeira parcial e final deverá ser apresentada com comprovantes de despesas de acordo com as exigências da FAPITEC/SE, estabelecidas no Termo de Outorga e nas demais normas e manuais da Fundação, especialmente as normas de prestação de contas;
- d) O relatório técnico final deverá ser apresentado, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento. O relatório, encaminhado à FAP, será analisado pelo setor de prestação de contas, com possibilidade de obtenção de considerações por pareceristas *ad hoc* ou avaliadores vinculados à câmara de assessoramento;
- e) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado;

- f) A FAPITEC poderá, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;
- g) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE – Tribunal de Contas do Estado;
- h) A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 19.2, alíneas “a” e “b”, acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE e a consequente suspensão imediata do pagamento das bolsas e do repasse de recursos financeiros ao projeto;
- i) Sanada a inadimplência com o envio da(s) prestação(ões) de conta(s), os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão;
- j) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o Coordenador que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

19.3. A prestação de contas das bolsas é composta unicamente do Relatório Técnico (parcial e final), quando do atingimento da periodicidade descrita a seguir:

- **Parcial:** encaminhamento até 30 (trinta) dias após o atingimento do 6º (sexto) mês de vigência da bolsa;
- **Final:** encaminhamento até 60 (sessenta) dias após o encerramento da bolsa.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Cancelamento da concessão

20.1.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

20.2 Propriedade Intelectual

20.2.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

20.3. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.4. Obrigatoriedade de citação

20.4.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com **logomarca atualizada** ([acessível através deste link](#)), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

20.4.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: ***“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros concedidos através do Edital FAPITEC/SE/FUNTEC nº 10/2026 – Tecnologias Sociais, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”***.

20.4.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**.

20.5. Impugnação do edital

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da **Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT**, através do telefone **(79) 3218-1141** ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ALEX CAVALCANTE GARCEZ

Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



Documento assinado eletronicamente por **Alex Cavalcante Garcez, Diretor(a) Presidente**, em 20/08/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 40.394, de 1 de Julho de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.se.gov.br/documento_conferir, informando o código verificador **0284200** e o código CRC **B2FE515D**.

